



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76-285-329/0001-08

LEI Nº 594/85

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel constituído pela Data nº 14, da Quadra nº 12, com área de 1957,20 metros quadrados, localizada no Parque Ouro verde nesta cidade.

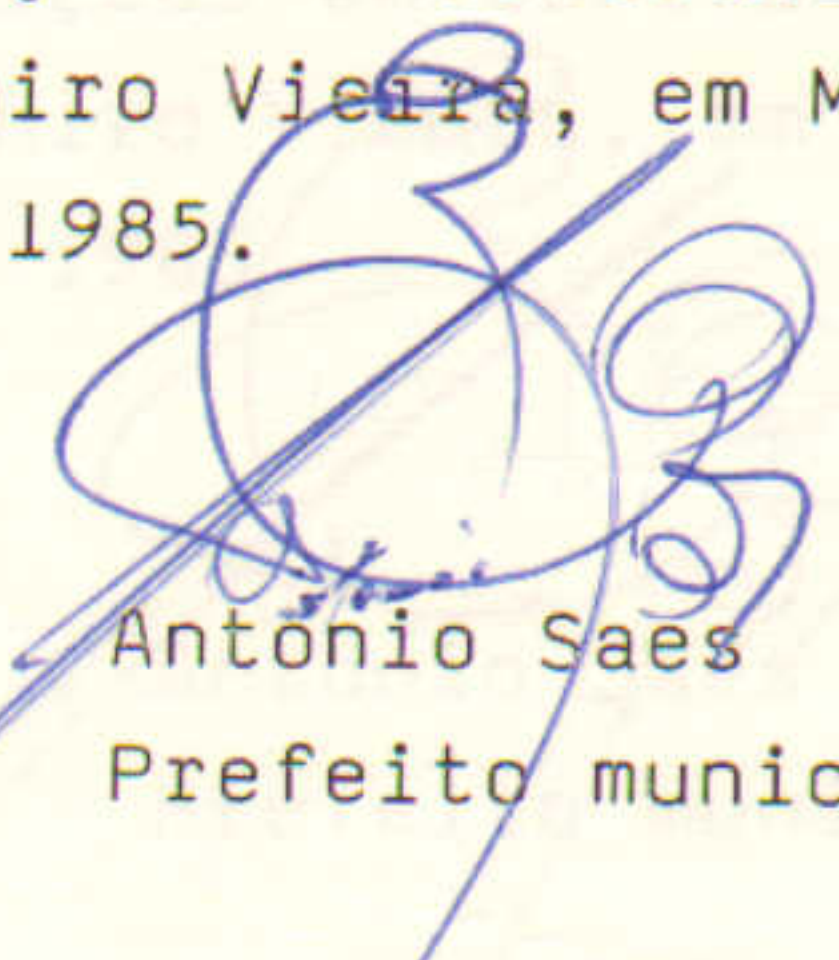
UNICO - a referida aquisição deverá ser precedida de avaliação através de uma Comissão composta por três vereadores indicados pela Câmara Municipal e mais três membros, de indicação do Prefeito Municipal.

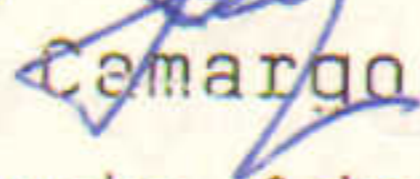
- As despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, correrá por conta da dotação 4210, constante do orçamento vigente.

- Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a doação do imóvel objeto desta Lei à Firma "DEVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE MANDIOCA LTDA", com sede nesta cidade.

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Hiro Vieira, em Mandaguáçu, aos 07 dias do mês de maio de 1985.


Antônio Saes
Prefeito municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

